



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Técnico em Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	Nº DE CONTRATOS
Técnico em Enfermagem	04

Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: o Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta colenda Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal realize a contratação temporária de profissionais para a categoria funcional de Técnico em Enfermagem.

As contratações, em caráter excepcional, de Técnico em Enfermagem se dão com vistas a suprir necessidades existentes, em virtude de término de contratos atuais e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

rescisões de contratos e afastamentos por licenças previstas em Lei ou aumento de demanda em virtude da Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados nos referidos cargos se faz necessária a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADROALDO SEBEN

Prefeito Municipal em exercício